

QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HSS**, situado na Av Doutor Pedro Jordão , nº 260, bairro de Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.012-640, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0006-48, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TENORIO ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.205.672/0001-20, localizada na(o) Rua Bartolomeu Anacleto, nº 502, CEP 55.018-320, Bairro Salgado, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual, conforme permitido em contrato, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 10/04/2026 e término previsto para 10/04/2027, podendo ser novamente renovado, desde que de comum acordo entre as partes e através da formalização do competente aditivo contratual.

1.1.1 – No contrato renovado estarão inclusas remoções com ambulância básica e UTI, sem equipe, anteriormente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Resolvem as partes modificar a Cláusula Segunda do Contrato com o objetivo de repactuar os preços pactuados, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

2.1– Em decorrência dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme valores individualizados a seguir:

2.1.1 – O valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por remoção básica, com condutor, intramunicipal – apenas ida;

2.1.2 – O valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) pelo serviço de remoção básica, com condutor, intramunicipal - ida e volta;

2.1.3. O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo serviço de remoção básica, com condutor, intermunicipal - apenas ida, mais o custo de R\$ 10,00 (dez reais) por KM percorrido;

2.1.4; O valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo serviço de remoção básica, com condutor, intermunicipal, ida e volta, mais o custo de R\$ 10,00 (dez reais) por KM percorrido;

2.1.5. O valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pelo serviço de remoção UTI, com condutor, intramunicipal, apenas ida;

2.1.6. O valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) pelo serviço de remoção UTI, com condutor, intramunicipal, ida e volta;

2.1.7. O valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pelo serviço de remoção UTI, com condutor, intermunicipal, apenas ida, mais o custo de R\$ 12,00 (doze reais) por KM percorrido;

2.1.8. O valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo serviço de remoção UTI, com condutor, intermunicipal, ida e volta, mais o custo de R\$ 12,00 (doze reais) por KM percorrido.

2.1.9 – Será cobrado taxa por hora de ambulância parada, independentemente de se tratar de remoção intramunicipal, intermunicipal, básica ou UTI, sendo cobrado apenas quando o tempo de inatividade ultrapassar 2 (duas) horas. A partir da 3ª hora parada, será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por

hora ou fração de hora adicional. 2.1.10 – Em casos de cancelamento de remoção que já tenha iniciado o deslocamento, será cobrado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, de de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

TENORIO ATIVIDADES MEDICAS LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____